



UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA CONSELHO UNIVERSITÁRIO RESOLUÇÃO Nº 21/2018

Dispõe sobre a aprovação do
Regulamento de Aproveitamento de
Estudos nos Cursos de Graduação,

=====

O **Conselho Universitário**, em reunião
realizada no dia 25 abril de 2018, no uso
das atribuições que lhe são conferidas
pelo Estatuto da Universidade de Cruz
Alta e pelo seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Regulamento de Aproveitamento de Estudos nos Cursos de Graduação da Universidade de Cruz Alta.

Artigo 2º. A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Reitora da Universidade de
Cruz Alta, aos vinte e cinco dias do mês
de abril do ano de dois mil e dezoito.

Profª Drª Patrícia Dall'Agnol Bianchi
Presidente Conselho Universitário
Reitora da Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 25 de abril de 2018.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral

Pró -Reitoria de Graduação

FONE: (55) 3321 1503 EMAIL: prograd@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 –

Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 UNICRUZ.EDU.BR





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA CONSELHO UNIVERSITÁRIO PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO REGULAMENTO DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Capítulo I – Dos Objetivos e Finalidade

Art. 1º. Este regulamento tem por finalidade estabelecer as normas institucionais relativas ao aproveitamento de estudos nos Cursos de Graduação da Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ.

Parágrafo Único. O presente regulamento se aplica aos casos de transferência externa, transferência interna, transferência *ex-officio*, ingresso de diplomados, reingresso, readequação de grade curricular e mobilidade acadêmica.

Capítulo II – Das Definições

Art. 2º. Aproveitamento de estudos é o resultado do reconhecimento da equivalência de componentes curriculares (disciplinas e atividades) cursados com aprovação em cursos autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) previamente ao acesso ou (antecede o ingresso) do acadêmico na Universidade de Cruz Alta. Caso o(s) componente(s) curricular(es) seja(m) aproveitado(s) permitirá a incorporação do mesmo(s) ao seu novo currículo (histórico escolar) e o acadêmico será dispensado de cursá-lo(s) novamente.

Capítulo III – Dos Critérios e Condições de Aproveitamento

Art. 3º. Poderão ser aproveitados os componentes curriculares, nos cursos de graduação da Universidade de Cruz Alta:

I – Quando o conteúdo programático do componente curricular cursado corresponder a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do conteúdo do componente curricular correspondente ao Curso de ingresso do acadêmico na Universidade de Cruz Alta.

II – Quando o acadêmico tiver obtido aprovação no componente curricular que pretende aproveitar.

III – Quando se tratar de componente curricular constante no plano de estudo realizado na Universidade de destino no caso de acadêmico em Mobilidade Acadêmica desde que observados os requisitos dispostos no Regulamento do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional para Graduação.

Pró-Reitoria de Graduação

FONE: (55) 3321 1503 EMAIL: prograd@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 –

Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 UNICRUZ.EDU.BR





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

IV – Quando se tratar de aproveitamento de componente curricular realizado em curso na modalidade EAD, somente será efetivado o aproveitamento até o limite de 20% para curso na modalidade presencial.

Art. 4º. Quando duas ou mais disciplinas forem aproveitadas para uma única disciplina de curso de graduação da Universidade de Cruz Alta, a nota a ser registrada será a média aritmética simples das notas das unidades de estudo consideradas.

Art. 5º. Quando houver solicitação de aproveitamento em componentes curriculares com carga horária menor do que a prevista na grade curricular do curso, deverá ser realizado complementação de créditos.

Art. 6º. Componente curricular integrante de Cursos de Pós-Graduação Latu e Stricto sensu realizado pelo acadêmico.

Art. 7º. Não haverá limite de data em relação ao período cursado para solicitar aproveitamento, todavia os coordenadores de curso com apoio da Comissão Permanente do ENADE - COPEN providenciarão as atividades de atualização dos conteúdos dos componentes curriculares para os alunos que realizarem prova do ENADE.

Art.8 º. Em nenhuma hipótese haverá aproveitamento parcial de estudos.

Capítulo IV – Dos Requisitos para Solicitação

Art. 9º. Para solicitar o aproveitamento do(s) componente(s) curricular(es) o acadêmico deverá protocolar na Secretaria Acadêmica a seguinte documentação:

I – Histórico escolar atualizado e autenticado constando carga horária dos componentes curriculares cursados, com conceitos/notas obtidas, frequência e períodos em que foram cursados.

II – Ementas e/ou programas dos componentes curriculares solicitados para aproveitamento, carimbado e assinados pela instituição de origem.

III – Requerimento de solicitação de aproveitamento assinado.

IV – Sistema de Avaliação da Universidade de Origem.

Art. 10. O aproveitamento de componente(s) curricular(res) cursado(s) em Instituições de Ensino estrangeiras deverá ser solicitado junto à coordenação do Curso, mediante apresentação da documentação original que comprove a realização de seus estudos, conforme descrito no Regulamento do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional para Graduação.

Pró -Reitoria de Graduação

FONE: (55) 3321 1503 EMAIL: prograd@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 –

Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 UNICRUZ.EDU.BR





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

Parágrafo único. Os documentos oriundos de instituições estrangeiras, deverão ser traduzidos por tradutores juramentados, ficando a cargo do acadêmico os eventuais custos.

Art. 11. O requerimento de solicitação de aproveitamento de estudos com os documentos anexados deverá ser entregue, protocolado e assinado na Secretária Acadêmica da Universidade de Cruz Alta conforme o prazo específico estipulado no calendário acadêmico, tanto no primeiro quanto no segundo semestre sendo indeferidos os requerimentos protocolados fora de prazo.

Art. 12. O resultado do despacho sobre o aproveitamento de estudos deverá ser requerido na Secretaria Acadêmica pelo acadêmico solicitante após o prazo de 10 dias úteis.

Art. 13. O acadêmico que obtiver isenção de disciplina(s) na(s) qual(is) já tenha efetuado matrícula(s), terá direito a créditos dos valores pagos, respeitados os valores originais.

Capítulo V – Do Extraordinário Aproveitamento de Estudos

Art. 14. A solicitação do Extraordinário Aproveitamento de Estudos de componentes curriculares se destina aos cursos de graduação que possuam especificidades técnicas especiais, e será disponibilizada, quando necessário, mediante publicação de Ato Normativo da Pró-Reitoria de Graduação.

Capítulo VI – Dos Responsáveis pela análise do(s) aproveitamento(s)

Art. 15. O parecer sobre aproveitamento de estudos é da competência do(a) Coordenador(a) de Curso, com orientação do(a) professor(a) responsável pela disciplina na Unicruz e homologação da Direção de Centro do respectivo curso da Universidade de Cruz Alta.

Art. 16. O(A) Coordenador(a) de Curso emitirá parecer sobre a equivalência ou não do componente curricular cursado em relação ao componente para o qual foi solicitado o aproveitamento de estudos, devendo solicitar parecer do(a) docente responsável pelo componente curricular correspondente quando necessitar de opinião especializada.

Art. 17. O parecer do(a) Coordenador(a) de Curso deverá ser feito mediante documento impresso próprio da Instituição, com seu logotipo, e apresentar na Secretaria Acadêmica, devidamente assinado pelo(a) mesmo(a), e Diretor(a) de Centro, conforme modelo em anexo.

Pró -Reitoria de Graduação

FONE: (55) 3321 1503 EMAIL: prograd@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 –
Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 UNICRUZ.EDU.BR





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

Capítulo VII – Dos Registros de Aproveitamento

Art. 18. Após a decisão do aproveitamento de estudos caberá à Secretaria Acadêmica, para efeito de registro da vida acadêmica e controle da integralização curricular, adotar os seguintes procedimentos:

I – Registrar no histórico escolar do acadêmico, no componente cujo aproveitamento de estudos foi concedido, o período letivo, a carga horária e a nota final obtida na instituição de origem, considerando o prazo estabelecido no Calendário Acadêmico para reajustes de matrícula.

II – Se necessário, o conceito final de cada componente cursado na instituição de origem deverá ser convertido para o sistema próprio de avaliação vigente na UNICRUZ.

III – Para o componente cujo estudo foi aproveitado constará no campo “Resultado Final”, no histórico do acadêmico, a mensagem “Aproveitamento”.

Art. 19. Quando se tratar de conceitos, os mesmos deverão ser convertidos em notas, tomando-se como parâmetros os termos médios conforme a tabela abaixo:

| Conceito | Nota | Situação |
|------------------|-----------------|-----------|
| A – Ótimo | Acima de 9,0 | Aprovado |
| B – Muito Bom | Entre 8,0 e 8,9 | Aprovado |
| C – Bom | Entre 6,1 e 7,9 | Aprovado |
| D – Suficiente | Entre 5,0 e 6,0 | Aprovado |
| E – Insuficiente | Abaixo de 4,9 | Reprovado |

Capítulo VIII – Das Disposições Finais

Art. 20. O presente Regulamento fica subordinado, nas matérias afetas, ao Manual de Normas e Procedimentos Acadêmicos da Universidade de Cruz Alta, aprovado pela Resolução do Conselho Universitário N° 40/2014, de 20/11/2014.

Art. 21. A atualização do presente Regulamento dar-se-á a partir de proposta do(a) Presidente Conselho Universitário, de 1/3 (um terço) de seus membros, ou pelo(a) Pró-Reitor(a) de Graduação, para posterior aprovação do Conselho Universitário.

Art. 22. O Regulamento de Aproveitamento de Estudos nos Cursos de Graduação poderá ser alterado por proposição do(a) Reitor(a) ou do(a) Pró-Reitor(a) de Graduação, para posterior aprovação do Conselho Universitário.

Art. 23. Os casos omissos, dúvidas ou divergências serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação, e em grau de recurso, pelo Conselho Universitário.

Pró-Reitoria de Graduação

FONE: (55) 3321 1503 EMAIL: prograd@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 –

Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 UNICRUZ.EDU.BR





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

Art. 24. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário da Universidade de Cruz Alta, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Alta, 25 de abril de 2018.

Prof^a Dr^a Solange Beatriz Billig Garces
Pró-Reitora de Graduação
Universidade de Cruz Alta

Prof^a Dr^a Patrícia Dall'Agnol Bianchi
Presidente do Conselho Universitário
Reitora da Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 25 de abril de 2018.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral

Pró -Reitoria de Graduação

FONE: (55) 3321 1503 EMAIL: prograd@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 –
Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 UNICRUZ.EDU.BR

